

Sobre o Seu Sindicato

O Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói - SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI - foi fundado em 31 de dezembro de 1973, conforme Carta Sindical concedida pelo então Ministério de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social.

A base territorial do sindicato, que antes era somente o Município do Rio de Janeiro, foi ampliada para o Município de Niterói a partir de 03.03.2008, conforme deliberação do Ministério do Trabalho e Emprego. Dessa maneira, a razão social da entidade foi alterada para **Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói**.

O Sindicato mantém suas informações devidamente atualizadas no Ministério do Trabalho e Emprego através do Cadastro Nacional de Entidades Sindical - CNES.

Com sede própria na Avenida Rio Branco, 135, no Centro do Rio, ocupa as salas 1017, 1018 e 1019, onde a sala 1017 destina-se exclusivamente ao funcionamento do auditório. O atendimento às empresas ocorre de segunda a sexta no horário das 09h às 18h.

A Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 516, declara: *"não será reconhecido mais de um sindicato representativo da mesma categoria econômica ou profissional, ou profissional liberal, em uma dada base territorial"*, o mesmo é exposto no Art. 8º inciso II da Constituição Federal, que mantém o princípio da unicidade sindical.

Sindicato é o agrupamento estável de pessoas físicas e jurídicas que compõem uma determinada categoria econômica, as quais convencionam disponibilizar, por meio de uma organização interna, suas atividades e parte de seus recursos em comum, para assegurar a defesa e a representação da respectiva categoria, com vistas a melhorar suas condições de vida e trabalho. Dentre estas ações podemos citar o oferecimento de produtos e serviços, além da qualificação profissional dos empregados e viabilizar ações de gestão para os empregadores.

A organização de um sindicato, enquadramento sindical, convenções coletivas de trabalho e comissões de conciliação prévia são fundamentadas nos Títulos V e VI da CLT.

As entidades sindicais têm como principal função a regulação das relações trabalhistas entre empregadores e empregados.

Conforme o exposto, somente o SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI possui embasamento legal para representar as empresas do ramo óptico, fotográfico e cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói.

O SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI trabalha diferente e pensa na empresa em primeiro lugar. A Diretoria do Sindicato, através de AGE - Assembleia Geral Extraordinária, deliberou que as empresas associadas não efetuam pagamentos mensais e que para serem sócias devem efetuar somente os pagamentos das contribuições sindical e associativa, anualmente.

Dados para Cadastro:

Razão Social:	Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói.
Nome Fantasia:	SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI
CNPJ:	42.358.952/0001-21
Código Sindical:	002.113.86726-0

Porque é **IMPORTANTE**, além de obrigatório, ser representado por um sindicato?

O sindicato patronal existe para defender os direitos das empresas frente aos acordos trabalhistas e nas instâncias que se entenderem necessárias. Por exemplo, frente às reivindicações dos Sindicatos dos Empregados de reajustar os pisos salariais da categoria com percentuais que variam de 12% a 20% e inclusão de diversas cláusulas nas CCTs, está a atuação do Sindicato patronal para impedir tal aumento e defender os interesses da classe.

A Diretoria do Sindicato é composta por comerciantes do segmento óptico, fotográfico e cinematográfico que dedicam seu tempo às atividades sindicais, ou seja, privam-se de suas atividades comerciais durante um determinado período em defesa da coletividade. Cabe ainda esclarecer que **Presidente e Diretores não recebem nenhum tipo de remuneração** para o exercício de suas atividades sindicais.

Como empresários, sabemos que resultados são, em geral, proporcionais a investimentos. Para oferecer vantagens, serviços, estrutura, assessorias qualificadas e desenvolver ações que se convertam em benefícios são necessários recursos.

Nossos recursos provêm das Contribuições: Sindical, Confederativa, Assistencial e Associativa.

Em geral, não é preocupação do empresário saber para qual sindicato seu contador efetua o recolhimento das contribuições. É muito comum a empresa acreditar que está contribuindo para o sindicato representante de sua categoria econômica quando na verdade o recolhimento está sendo destinado a outra entidade patronal. Da mesma forma, também não é comum que os empresários se preocupem em conhecer o sindicato que representa a sua categoria econômica.

O trabalhador no comércio recolhe a contribuição sindical anualmente que é descontada de seu contracheque e o valor é repassado para o sindicato dos empregados ao qual está vinculado. Por mais paradoxal que seja, as empresas auxiliam no repasse do pagamento desta contribuição ao sindicato laboral e não recolhem para o seu próprio sindicato patronal tornando, assim, o Sindicato laboral cada vez mais forte e o patronal cada vez mais fraco.

Devemos nos organizar e entender que nossos direitos são proporcionais aos nossos deveres. Que é preciso participar de alguma forma, que é preciso colaborar pois juntos somos muito mais fortes.

O que é categoria econômica e categoria profissional?

Ambos são conceitos que definem a totalidade de uma classe. Quando se trata de empresas que atuam em um mesmo ramo ou segmento, diz-se categoria econômica. Já quando se refere ao conjunto de empregados de determinada profissão ou determinado ramo, diz-se categoria profissional.

As categorias que nosso sindicato representa são definidas pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), através do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica). São elas:

47741-1/00 - Comércio Varejista de Artigo de Óptica

- Armações para óculos;
- Lentes de contato;
- Lentes para óculos;
- Óculos;
- Artigos de óptica;
- Produtos de limpeza para óculos.



4789-0/08 - Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem

- Artigos fotográficos e cinematográficos;
- Filmadoras;
- Lentes objetivas para uso fotográfico;
- Filmes fotográficos;
- Máquinas fotográficas;
- Materiais, artigos fotográficos;
- Projetos de slides;
- Telas para projeção.



Qual a diferença entre empresa associada e filiada?

1. Empresas Filiadas:

A filiação é obrigatória, decorrente da lei, e se dá pelo recolhimento da Contribuição Sindical, Confederativa e Assistencial, todas patronais que por sua vez tem a finalidade de regular as relações trabalhistas. As empresas filiadas recolhem, uma vez ao ano, a contribuição sindical, vencimento em janeiro de cada ano, cujo valor varia de acordo com o capital social da empresa e a tabela é divulgada previamente pela Confederação Nacional do Comércio, a contribuição confederativa, com vencimento no mês de março cuja tabela é divulgada previamente a data de vencimento, e a contribuição assistencial, com vencimento em junho, cujo valor varia de acordo com o número de funcionários da empresa. Maiores informações e embasamento legal das contribuições podem ser verificados nas páginas seguintes desse material.

2. Empresas Associadas:

As empresas associadas desfrutam de uma série de benefícios e convênios.

A Contribuição Associativa está prevista em Convenção Coletiva do Sindicato, mediante realização prévia de AGE da categoria. Sua cobrança é realizada uma vez ao ano, geralmente em agosto.

Para ser enquadrada no quadro associativo, a empresa também deve manter em dia o recolhimento da contribuição sindical.



O nosso sindicato entende as dificuldades financeiras enfrentadas pelas empresas do nosso país e reconhece que o Brasil é um dos países com a maior carga tributária do mundo.

Dessa forma, as **empresas associadas efetuam apenas dois recolhimentos por ano**: a Contribuição Sindical e a Contribuição Associativa. Maiores informações e embasamento legal das contribuições podem ser verificados nas páginas seguintes desse material.

O que o Sindicato oferece às empresas associadas?

Associando-se ao Sindicato específico da categoria econômica as empresas estarão unindo forças e recursos para que possamos dar continuidade a todos os propósitos e objetivos de nossa categoria, além de garantir uma série de benefícios e vantagens que proporcionam maior qualidade de vida para empresários e empregados, promovem o desenvolvimento e a qualificação do empresariado por meio de workshops, palestras e cursos, fomentam a capacitação profissional dos empregados, proporcionam redução de custos e estimulam o acesso a novas técnicas de gestão e tecnologia da informação. **Confira a tabela de Benefícios e Convênios a seguir:**



BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS PARA AS EMPRESAS SÓCIAS



Isenções de Pagamentos

Contribuição Confederativa Patronal
Contribuição Assistencial Patronal
50% De Desconto na Taxa de Homologação para Trabalho aos Domingos
50% De Desconto na Taxa de Homologação para Trabalho aos Feriados



Apoio ao Empresário

Assessoria Jurídica Trabalhista, PROCON, Cível
Assessoria Contábil
Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho Salarial
Negociação das Convenções Coletivas de Domingos, Feriados e Banco de Horas
Central de Empregos
Boletim Informativo
Boletim Online
Cursos e Treinamentos



Vigilância e Fiscalização Sanitária

Assessoria, Defesa, Acompanhamento e Abertura de Processo junto à Vigilância e Fiscalização Sanitária.

Auditório



Excelente localização, no Centro do Rio.
Ambiente claro, silencioso e climatizado
Equipado com telão, projetor internet wi-fi, equipamentos de áudio e computador
O local é disponibilizado gratuitamente às empresas associadas e as filiadas efetuam o pagamento de uma pequena taxa. (Consultar a agenda de disponibilidade)



Saúde e Bem-Estar

Plano de Saúde Coletivo por Adesão e Empresarial
Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho



SPC Brasil

Sistema nacional de informação que constitui-se no maior banco de dados da América Latina e possui parceria com a Serasa Experian. O serviço garante agilidade e produtos com informações mais detalhadas que possibilitam maior segurança ao empresário ao efetuar uma venda a prazo ou conceder crédito para o consumidor.



Senac Rio – Bolsas de Estudos

O SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI através de convênio firmado com o Senac Rio oferece aos empregados, empregadores e escritórios de contabilidade das empresas associadas **bolsas de estudo de 100%** nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Habilitação Técnica e Qualificação Técnica nas unidades do Senac Rio.

Sesc



Os empregados do comércio de bens e serviços, setor em que estão incluídos o ramo óptico, fotográfico e cinematográfico têm direito aos serviços do Sesc, instituição sem fins lucrativos que atua nas áreas de cultura, educação social, esporte e lazer, saúde e turismo social. Oferece atividades e serviços em diversas áreas: saúde (odontologia e ações preventivas da saúde), cultura, lazer, esporte, turismo (hotéis e pousadas), terceira idade e crianças e jovens.



SEBRAE/RJ

Cursos, treinamentos e palestras realizados por meio de parceria firmada entre o SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI e o SEBRAE/RJ para capacitação e desenvolvimento do setor.

Instituições de Ensino Superior, Colégios, Creches e Cursos

Descontos de até 70%.



Cursos de Idiomas:



USUFRUA O QUE O SEU SINDICATO OFERECE, AFINAL TRABALHAMOS E BUSCAMOS
MELHORIAS PARA FAVORECER A SUA EMPRESA.

Quais as contribuições, embasamento legal e porque pagá-las?

❖ Contribuição Associativa - Vencimento 30/08

O fundamento legal da contribuição associativa está previsto na alínea “b”, do Art. 548 da CLT e cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

As empresas associadas garantem uma série de benefícios e convênios, conforme relacionado acima, que proporcionam maior qualidade de vida para empresários e empregados, promovem o desenvolvimento e a qualificação do empresariado, fomentam a capacitação profissional dos empregados, proporcionam redução de custos e estimulam o acesso a novas técnicas de gestão e tecnologia da informação.

O SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI **isenta as empresas associadas** dos pagamentos das Contribuições Confederativa e Assistencial, bem como, concede desconto de 50% sobre os valores das taxas para homologação de acordo para trabalho em dias de domingos e feriados, a fim de minimizar os custos das empresas que fazem parte do nosso segmento. O valor da **contribuição associativa em 2015**, por CNPJ, **corresponde a R\$ 192,00 em COTA ÚNICA** ou R\$ 48,00 em cinco parcelas iguais.

A empresa associada efetua apenas os pagamentos das contribuições associativa e sindical, anualmente. O **ato de associar** a empresa ao Sindicato da mesma categoria econômica **ocasiona uma economia de até R\$ 2.189,58 para a empresa**, já que ao decorrer do ano são gastos, aproximadamente, para homologação de acordo para trabalho em dias de feriados R\$ 1.820,00, para homologação de acordo para funcionamento aos domingos são gastos, aproximadamente, R\$140,00, além da Contribuição Confederativa no valor de R\$ 121,41 mais R\$ 8,17 por funcionário, e da Contribuição Assistencial no valor de R\$ 100,00 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovem estar inscritas no SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006).

❖ Contribuição Sindical Patronal - Vencimento 31.01

A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participem de uma categoria econômica profissional ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria econômica da empresa.

Esta contribuição é fundamentada nos artigos 578 e seguintes do Capítulo II, Seção I da CLT. - **A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participem de**

uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do Sindicato representativo da mesma categoria ou profissão... - e seguinte da CLT.

A contribuição Sindical é rateada da seguinte maneira:

20% = Conta Especial Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Emprego;

5% = Confederação Nacional do Comércio;

60% = Sindicato patronal

15% = Federação do Comércio do Estado.

Muitas empresas relacionam o pagamento da Contribuição Sindical à data em que a empresa abre as portas efetivamente, quando na verdade, o recolhimento é devido a partir do momento em que for concedido o cadastro no CNPJ ou alvará de licença à empresa. Conforme exposto no art. 587 da CLT, *“O recolhimento da contribuição sindical dos empregadores efetuar-se-á no mês de janeiro de cada ano, para os que venham a estabelecer-se após aquele mês, na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade”*.

O Art. 580 da CLT estabelece os critérios para recolhimento dessa contribuição, correspondendo à contribuição patronal uma importância proporcional ao capital social da empresa, mediante a aplicação das alíquotas estipuladas na tabela anual que é divulgada anualmente pela Confederação Nacional do Comércio.

❖ **Contribuição Confederativa Patronal - Vencimento 31.03**

(Recolhimento devido somente pelas empresas não associadas ao sindicato)

A contribuição confederativa de que trata o texto constitucional é precedida de AGE realizada com a categoria, devidamente convocada para tal, através da publicação de edital, na qual é fixada a contribuição que se destina à sustentação do sistema confederativo, que compõe Sindicato, Federação e Confederação.

A contribuição Confederativa é rateada da seguinte maneira:

5% = Confederação Nacional do Comércio;

70% = Sindicato patronal

25% = Federação do Comércio do Estado.

Tal contribuição está prevista na Constituição Federal de 1988 e conforme Súmula 666 - STR - 24/09/2003 do Supremo Tribunal Federal que entende tal contribuição ser obrigatória. *“A contribuição confederativa de que trata o artigo 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo”*.

❖ **Contribuição Assistencial Patronal - Vencimento 30.06**

(Recolhimento devido somente pelas empresas não associadas ao sindicato)

É fixada por AGE realizada com a categoria, devidamente convocada para tal, através da publicação de edital e vem prevista em convenção coletiva de trabalho.

O respaldo jurídico dessa contribuição é a alínea “e”, do Art. 513 da CLT. *“São prerrogativas dos sindicatos: ... e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas”*.

As empresas que não possuem empregados ficam isentas do pagamento desta contribuição, cabendo-lhes encaminhar, via postal ou pessoalmente à sede do Sindicato, as guias de cobrança anexando-lhes fotocópia da guia GFIP do FGTS referente ao mês anterior ao vencimento do ano vigente.

Mensagem Final



O nosso sindicato vem trabalhando arduamente para alcançar as metas estipuladas em prol do segmento.

A criação de produtos, serviços e convênios, qualificação profissional, serviço jurídico para defesa de sua empresa nos momentos de maior necessidade, o acompanhamento das tramitações nos órgãos governamentais para tomada de decisões necessárias no momento correto, informações de relevância disponibilizadas no site da entidade diariamente, dentre outras ações comprovam o nosso trabalho.

Participe de seu sindicato com sugestões e propostas que a sua empresa entenda necessárias.

O nosso sindicato não existiria sem você, empresário, e é para defender seus interesses que estamos aqui. Porém, nenhuma ação terá o sucesso desejado se lutarmos sozinhos. Nesse momento de desenvolvimento do sindicato a participação da sua empresa é crucial para o fortalecimento de nossa categoria.

Devemos nos organizar e entender que nossos direitos são proporcionais aos nossos deveres. Que é preciso participar de alguma forma, que é preciso colaborar.

Missão O Sindióptica-Cinefoto-Rio/Niterói tem por missão institucional proporcionar às empresas do segmento óptico, fotográfico e cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da categoria nas instâncias judiciais e sociais, promover as negociações coletivas de trabalho e buscar meios de incentivar a classe ao associativismo, visando o fortalecimento, crescimento e união da categoria e da entidade. Proporcionar serviços e produtos ao empresariado e ações para qualificação profissional de seus empregados.

**“O SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI trabalha focado para que você,
Empresário, tenha benefícios e vantagens que fortaleçam o seu negócio. Conte
conosco!”**